



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 631, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 609, de 1º abril de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranaíba – MS;

CONSIDERANDO o Regime de Colaboração entre as Redes Estadual e Municipal previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996 e o Decreto Nº 15.436, de 13 de maio de 2020 do Governo de Mato Grosso do Sul, que suspende as aulas presenciais nas Unidades Escolares e Centros da Rede Estadual de Ensino de MS, no período de 19 de maio a 30 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no art. 52 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Fica acrescido o art. 4º-E ao Decreto nº 609, de 1º abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º-E Ficam suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, no período de 21 de maio a 30 de junho de 2020.

§ 1º Os dias 19 e 20 de maio serão previstos como não letivos no Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Orienta-se as Instituições de Ensino Privadas de Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba a observância, no que couber, do disposto no caput do artigo 4º-E deste Decreto."

Art. 3º O caput do art. 6º do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º O horário de expediente nas repartições públicas municipais será das 08h00min às 11h00min, até 31 de maio de 2020."

Art. 4º O caput do art. 13 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 13. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 30 (trinta) pessoas, a partir de 21 de março de 2020 até 31 de maio de 2020."

Art. 5º O art. 15 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 15. Ficam suspensas, a partir de 21 de março de 2020, as atividades esportivas e escolinhas de treinamento públicas e privadas, estádios, clubes, bem como atividades realizadas em associações privadas, até 31 de maio de 2020."

Art. 6º O art. 26 do Decreto nº 609, de 1º abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica suspenso o alvará de funcionamento dos salões de festas em geral, buffets e outros locais utilizados para eventos festivos e confraternizações, até o dia 31 de maio, podendo esse prazo ser prorrogado."

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês maio de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Saúde, na data supra.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos